



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos **Feitos Criminais**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), até o dia 11 de junho do ano corrente, constatei que **NADA CONSTA** contra: **EDISON LOBÃO FILHO**, inscrito (a) no CPF nº. **266446221-00** e RG nº **509492 SSP DF**. **CERTIFICO** finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa" nesta Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Luismar Henrique dos Santos**, Técnico Judiciário, mat. 138255, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial Substituto mandei consultar e digitar, subscrevo e assino. São Luís/MA, 12 de junho de 2014.


Anselmo de Jesus Carvalho
Secretário Judicial Substituto da Distribuição



OBSERVAÇÕES:

1. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas e 2ª Vara da Infância e Juventude e Juizados Especiais e Justiça Militar, Carta Precatoria;
2. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos arquivados e/ou baixados definitivamente;
3. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos nos quais não foram oferecidas denúncia.
4. O nome, CPF e RG constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
5. Esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de São Luis-MA.